

PUBLICIDADE LEGAL

CALÇADOS BEIRA RIO S/A. CNPJ/MF 88.379.771/0001-82. NIRE 43300035247. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** Assembleia Geral Ordinária. Convocam-se os acionistas da Calçados Beira Rio S/A ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de março de 2025, às 8:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Rodovia RS 239, km 17,5, nº 4.400, bairro São José, em Novo Hamburgo/RS, CEP 93530-534. A Assembleia Geral será realizada na modalidade **semipresencial**, sendo facultada a participação e votação à distância pelos acionistas, na forma do artigo 121, § único, da Lei 6.404/76 e da regulamentação aplicável. A participação remota se dará exclusivamente por meio de plataforma de videoconferência cujo link e senha de acesso serão fornecidos pela administração aos acionistas que os solicitarem, na forma deste Edital. A Assembleia Geral apreciará e deliberará sobre a seguinte **ordem do dia**: (i) Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) Eleger a Diretoria e fixar sua remuneração; e, (iv) Eleger o Conselho Fiscal e fixar a sua remuneração; **Informações Gerais:** (i) **Disponibilidade dos documentos:** Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede da companhia, os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas, conforme aplicáveis. (ii) **Procuração:** Em caso de participação presencial, eventuais instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Companhia em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da assembleia. (iii) **Participação e votação à distância:** O convite para participação e o link para o acesso aos documentos pertinentes à Assembleia Geral aplicáveis, disponibilizados em meio digital seguro, serão remetidos ao acionista que os solicitarem com até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia Geral. A solicitação deverá ser encaminhada por e-mail ao seguinte endereço eletrônico: <bruno_emerim@beirario.com.br>. Juntamente com a solicitação de senha e link de acesso, o acionista deverá anexar em via eletrônica (em arquivo PDF), conforme aplicável, os seguintes documentos de habilitação: (a) cópia de documento de identidade do acionista ou (b) cópia do documento societário que comprove a representação legal do acionista e do documento de identidade do respectivo representante legal. No caso de representação por procurador, será exigida também cópia digitalizada (em arquivo PDF) do respectivo instrumento de procuração e do documento de identidade do procurador. Novo Hamburgo/RS, 13 de março de 2025. Roberto Argenta, Diretor-Presidente.

Jornal do Comércio

O CONTEÚDO QUE
FAZ A DIFERENÇA
NO SEU DIA A DIA



Escaneie o
QRCode e
acesse o
canal
do JC



PUBLICIDADE LEGAL

HABITASUL DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. CNPJ/ME N.º 03.078.261/0001-12 NIRE N.º 433 0003894 7 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 1. Data, hora e local: Realizada em 22 de janeiro de 2025, às 17:00 horas, na sede da Sociedade, na Av. Carlos Gomes, 400, sala 504, em Porto Alegre, RS, CEP: 90.480-900. **2. Presenças e Mesa:** A reunião contou com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, tendo sido presidida por Péricles Pereira Druck. **3. Ordem do Dia:** Aceitar a renúncia de Diretor e eleger Diretor substituto para Sociedade. **4. Deliberações:** O Conselho deliberou, por unanimidade: (I). Aceitar o pedido de renúncia apresentado pelo Diretor **FABIANO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, bacharel em ciências contábeis, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 017.025.879-32 e CI/SSP-SC n.º. 2.818.736; e (II). Eleger para substituir o Diretor renunciante, conforme o previsto no art.23 do Estatuto Social, o **Sr. NOÉ JOEL DA COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob n.º 18.056 e no CPF/MF sob n.º 198.121.590-53, com prazo de mandato até a 30.04.2025, quando completará o mandato da atual Diretoria. O Diretor eleito declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, 1º, da Lei n.º 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei das S/A. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai por todos assinada. (Assinaturas: Péricles Pereira Druck, Eurito de Freitas Druck, Maria Therezinha Druck Bastide e Noé Joel da Costa Oliveira). **6. Declaração:** Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita no livro próprio. Porto Alegre, 22 de janeiro de 2025. Péricles Pereira Druck - Presidente do Conselho de Administração. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o n.º 10941914 em 01/03/2025 da Empresa HABITASUL DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ 03078261000112 e protocolo 250606356 - 14/02/2025. Autenticação: 558F5656121EA2842A9D2688095854CF13A1DDB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Jornal do Comércio

PUBLICIDADE LEGAL

TEM DATA E LOCAL CERTO PARA SER PUBLICADA

Dê mais **credibilidade** e segurança à publicidade legal da sua empresa no Jornal do Comércio.

O 2º Caderno é publicado diariamente no digital e no impresso. Nosso portal oferece um ambiente confiável para a divulgação de atas, avisos, balanços, comunicados aos acionistas, convocações e editais. Tradição, credibilidade e tecnologia para garantir a segurança das suas publicações.



LEIA O QR CODE

ENTRE EM CONTATO PARA FAZER
UM ORÇAMENTO E CONHECER
MELHOR NOSSO PRODUTO.

WHATSAPP: (51) 3213-1342
E-MAIL: COMERCIAL@JORNALDOCOMERCIO.COM.BR



PUBLICIDADE LEGAL

COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPAÇÕES CNPJ Nº 87.762.563/0001-03 NIRE Nº 43300010007
 COMPANHIA ABERTA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 22 de janeiro de 2025, às 12:00 horas, na Av. Carlos Gomes, nº 400, sala 505, Bairro Boa Vista, Ed. João Benjamim Zaffari, em Porto Alegre, RS., CEP/90.480-900, de forma exclusivamente digital, por videoconferência. 2. **Convocação e Mesa:** A reunião foi convocada tempestivamente e presidida por Péricles Druck. 3. **Presenças:** Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração. 4. **Ordem do Dia:** Aceitar a renúncia de membro da Diretoria e Indicar Diretor para assumir as atribuições do renunciante. 5. **Deliberação:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram conforme segue: (i) Aceitar a renúncia apresentada pelo Diretor de Pessoas, Estratégia e Gestão, Sr. Fabiano Alves de Oliveira, agradecendo as contribuições prestadas no desenvolvimento dos negócios da Companhia. (ii) Indicar para assumir as atribuições da Diretoria de Pessoas, Estratégia e Gestão, o atual Diretor da Companhia, Sr. **JOSÉ ROBERTO MATEUS JUNIOR**, brasileiro, fisioterapeuta, em união estável, inscrito no CPF/ME sob nº 008.914.889-44 e Carteira Nacional de Habilitação DETRAN/SC nº 01343772222, com endereço comercial na Avenida Carlos Gomes, nº 400, sala 505, na cidade de Porto Alegre, RS., CEP: 90.480-900, que acumulará com o cargo de Diretor de Negócios, até o final do mandato atual, conforme Artigo 26 e parágrafos, do Estatuto Social da Companhia. (iii) Modificar o nome da atual Diretoria do Sr. José Roberto Mateus Junior para Diretoria de Negócios, Estratégia e Gestão. (iv) Face às deliberações anteriores a Diretoria fica composta da seguinte forma: **Sérgio Luiz Cotrim Ribas** - Diretor Presidente, **Odivan Carlos Cargnin** - Diretor de Administração, Finanças e Relações com Investidores e **José Roberto Mateus Junior** - Diretor de Negócios, Estratégia e Gestão. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. (Assinaturas: Péricles Druck, Paulo Iserhard, Andrea Pereira Druck, Paulo Sérgio Viana Mallmann, Roberto Faldini, Carlos Berenhauser Leite, Carlos Fernando Souto e José Roberto Mateus Junior). 7. **Declaração:** Declaro, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, que a presente é cópia fiel a ata transcrita no livro próprio. Porto Alegre, 22 de janeiro de 2025. Péricles Druck - Presidente do Conselho de Administração, Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 10917144 em 17/02/2025 da Empresa COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPACOES, CNPJ 87762563000103 e protocolo 250427125 - 04/02/2025. Autenticação: 67F9FD489208FA937729E84B09A866D10 2EFC56. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

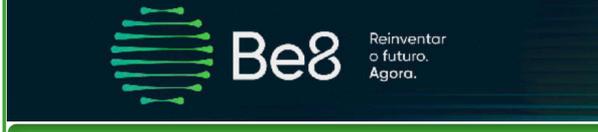
CONTEÚDO, ANÁLISES E PODCASTS.

**TUDO AO SEU ALCANCE,
NO SEU TEMPO.**

Baixe o App e conecte-se
à informação com apenas um clique!



Jornal do Comércio
O jornal de economia e negócios do RS



Be8 S/A
CNPJ: 07.322.382/0001-19
NIRE 43300047130

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas, a Be8, cumprindo com as disposições legais e estatutárias, submete à apreciação de V.S.as as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, suas Notas Explicativas e o respectivo Relatório dos Auditores Independentes. Em 2024, a Be8 priorizou resultados e rentabilidade como um dos pilares de sua cultura. A receita líquida consolidada da Companhia atingiu R\$ 7,3 bilhões, com crescimento de 2% em relação ao ano anterior, enquanto o EBITDA Ajustado consolidado teve alta de 74%, alcançando R\$ 599 milhões. O resultado foi influenciado pela performance positiva das safiras no Rio Grande do Sul, que também foram favorecidas pelo crescimento do abastecimento do mercado no Mato Grosso, entre, estes, fatores contribuíram para o aumento de 14% em 2024, provocado um crescimento de 19% na demanda pelos produtos da Be8. A alta nas receitas fortaleceu a caixa consolidada (incluindo aplicações financeiras) da Companhia, que chegou a cerca de R\$ 922 milhões no período. Com isso, a Companhia reduziu em 36% seu endividamento junto a bancos e elevou seu volume de aplicações financeiras, amenizando o efeito da alta na taxa de juros nos resultados do ano. Em 2024, a Companhia realizou a primeira emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), no valor de R\$ 200 milhões. Esta operação representa o início da jornada da Be8 no mercado de capitais, diversificando as fontes de captação de recursos financeiros. O ano de 2024 foi muito positivo para a Be8, com avanços expressivos em diversas áreas. A Companhia investiu fortemente em capital humano, por meio da criação de novas unidades de negócios, promovendo a estratégia de crescimento em cinco anos. A equipe também tem papel crucial para o cumprimento da Agenda Estratégica ESG, que estabeleceu oito metas a serem alcançadas até 2030. Os investimentos da Be8 somaram R\$ 34 milhões, dos quais 33% foram direcionados a tecnologias e operações industriais e 67% a melhorias em infraestrutura e segurança, entre outros. A Companhia constituiu a Be8 Agro, unidade dedicada a buscar matérias-primas de qualidade a partir de parcerias com produtores e instituições focadas no desenvolvimento de novas culturas. Ao mesmo tempo, ainda iniciou os obras da planta de etanol, glúten vital e DDGS (Dried Distillers Grains with Solubles), em Passo Fundo (RS), que visa expandir o portfólio de produtos e atender a importantes mercados. Outro progresso foi o início da produção do Be8 Veggie, um biocompostivo desenvolvido e patenteador da Be8, que produz um produto vegetal para uso em fertilizantes e pesticidas. A produção de biodesel, contemplando as novas unidades industriais em São Paulo, com capacidade de produção de 1,232 mil toneladas anuais, representa um avanço importante para a Companhia, permitindo a produção de etanol para aquisição de três fábricas de biodiesel nos estados do Mato Grosso, Piauí e Pará, com potencial de aumento de 35,8% na capacidade produtiva. Outro fator de 2024, infelizmente negativo, foi o prejuízo causado pelas fortes enchentes no Rio Grande do Sul entre abril e maio. A Be8 trabalhou ativamente para colaborar com a mitigação dos impactos nas áreas atingidas, em um esforço conjunto que contou com diversas empresas, além do governo e pessoas físicas do Brasil e de outros países. A Administração deseja, ao término deste exercício, registrar seus agradecimentos aos acionistas, colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros, instituições financeiras e órgãos governamentais envolvidos com as atividades da Be8 e ao Conselho de Administração, pela confiança depositada e o apoio recebido durante o período de gestão.

Passo Fundo - RS, 17 de março de 2025. A Diretoria Executiva.

Balancos Patrimoniais individuais e consolidados em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 (Valores expressos em milhares de Reais)

Table with columns: Ativo, Controladora, Consolidado, N.E, 31/12/2024, 31/12/2023, 31/12/2024, 31/12/2023. Rows include Circulante (Caixa e equivalentes de caixa, Aplicações financeiras, Contas a receber de clientes, etc.) and Não circulante (Impostos a recuperar, Outras contas a receber, etc.).

Passivo e Patrimônio Líquido

Table with columns: Passivo e Patrimônio Líquido, Controladora, Consolidado, N.E, 31/12/2024, 31/12/2023, 31/12/2024, 31/12/2023. Rows include Circulante (Empréstimos, financiamentos e debêntures, Fornecedores, etc.) and Não circulante (Empréstimos, financiamentos e debêntures, Contas a pagar, etc.).

Demonstrações dos resultados Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Valores expressos em milhares de Reais, exceto o lucro por ação)

Table with columns: Controladora, Consolidado, N.E, 31/12/2024, 31/12/2023, 31/12/2024, 31/12/2023. Rows include Receita líquida de vendas, Custo dos produtos, merc. vendidas e serviços prestados, Despesas com vendas, etc.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Valores expressos em milhares de Reais)

Table showing changes in equity components from 2023 to 2024, including Saldo em 01 de janeiro de 2023, Realização de ajustes de avaliação patrimonial, Constituição de reserva legal, etc.

Reservas de Lucros

Table showing reserves of profits: Reserva legal, Reserva de lucros, Reserva de lucros, etc.

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método Indireto Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Valores expressos em milhares de Reais)

Table showing cash flows: Fluxos de caixa das atividades operacionais, Fluxos de caixa das atividades de investimento, Fluxos de caixa das atividades de financiamento.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional: A Be8 S/A ("Companhia" ou "Controladora", e de forma conjunta com suas controladas como "Consolidado" ou "Grupo") é uma sociedade anônima de capital fechado domiciliada no Brasil, com sede em Passo Fundo, RS. A Companhia atua no setor de alimentos e bebidas, com foco em produtos de origem vegetal, incluindo proteínas vegetais, óleos vegetais e derivados, biodesel, glicerina, seus derivados e subprodutos, incluindo proteínas vegetais. Além disso, a Companhia atua na produção e distribuição de produtos de origem animal, incluindo carne bovina e suína, e derivados. A Companhia é controlada diretamente pelo Grupo Be8, uma sociedade anônima brasileira de capital fechado, sendo esta a controladora final. A EOB Holding S.A. é a holding controladora do Grupo Be8. 2. Relação de entes controlados: A seguir apresentamos a lista das controladas da Companhia, que compõem as demonstrações financeiras consolidadas.

Table listing subsidiaries and their ownership percentages: BSBIOS Comércio Importação e Exportação Ltda., Be8 Switzerland S.A., Be8 Immo S.A., Be8 Biodesel S.A., Be8 Meana S.A., Be8 Omega Green S.A., Be8 Paraguri S.A., Be8 Agro S.A., Be8 Omega Green S.A., Be8 Paraguri S.A., Be8 Agro S.A., etc.

6. Estimativas e julgamentos contábeis críticos: As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros e consideradas razoáveis para as circunstâncias atuais. As principais áreas onde essas estimativas são críticas são: 6.1. Imparimentos e provisões: 6.2. Imparimentos e provisões: 6.3. Imparimentos e provisões: 6.4. Imparimentos e provisões: 6.5. Imparimentos e provisões: 6.6. Estoque: 6.7. Estoque: 6.8. Estoque: 6.9. Estoque: 7. Base de mensuração: As demonstrações financeiras individuais e consolidadas, foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais, que são mensurados a cada data de reporte e reconhecidos nos resultados patrimoniais: - instrumentos financeiros derivativos não mensurados pelo valor justo; - passivos atrelados a commodities (fornecedores a fixar) mensurados a valor justo; e - propriedades para investimento não mensuradas pelo valor justo.

8. Resumo das políticas contábeis materiais: As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário. 8.1 Base de consolidação - (i) Combinações de negócios: Combinações de negócio são registradas utilizando o método de aquisição quando o conjunto de atividades se enquadra na definição de um negócio e o controlador é transferido para a Companhia. Ao determinar se um conjunto de atividades é ativo de um negócio, a Companhia avalia se o conjunto de ativos e atividades adquiridos inclui, no mínimo, um input e um processo substantivo que juntos contribuem, significativamente, para a capacidade de gerar output. A contraprestação transferida geralmente mensurada ao valor justo, assim como os ativos líquidos identificáveis adquiridos. Qualquer ativo que seja na transação é testado anualmente para avaliação de perda por redução ao valor recuperável. Ganhos em uma compra vantajosa são reconhecidos imediatamente no resultado. Os custos da transação são registrados no resultado do exercício. (ii) Contratos: A contraprestação contingente é classificada como instrumento patrimonial, então ela não é remunerada e a liquidação é registrada dentro do patrimônio líquido. As demais contraprestações contingentes são remuneradas ao valor justo em cada data de relatório e as alterações subsequentes ao valor justo são registradas no resultado do exercício. (iii) Controladas: A Companhia controla uma entidade quando esta exposta a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de sua participação com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As informações contábeis das demonstrações financeiras consolidadas são preparadas a partir da data em que a Companhia obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir. Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, as informações contábeis de controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial. (iv) Perda de controle: Quando a Companhia perde o controle sobre uma controlada, a Companhia reconhece o balanço de ativos e passivos e qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Se a Companhia retém qualquer participação em uma controlada, essa participação é mensurada pelo valor justo na data em que há a perda de controle. (v) Transações com o consolidado: Saldos e transações intragrupo e quaisquer receitas ou despesas (exceto para ganhos ou perdas de transações em moeda estrangeira) não realizadas derivadas de transações intra-grupo, são eliminadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados com o investimento na proporção da participação da Companhia na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável. 8.2 Moeda estrangeira: a. Transações e saldos - As operações com moedas estrangeiras são convertidas para moeda funcional no momento em que ocorrem e as transações e saldos são convertidos para a moeda funcional no momento da avaliação, na qual os itens são mensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício, referentes aos ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidas na demonstração do resultado. Os ganhos e as perdas cambiais

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas - Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma				
	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Lucro líquido do exercício	477.037	16.240	477.037	16.239
Quantidade de ações	6.497	6.497	6.497	6.497
Lucro por ação	73,42	2,50	73,42	2,50
26. Receita líquida de vendas: A Companhia obtem suas receitas principalmente na venda de produção própria e operações de compra e venda de mercadorias, classificando conforme o quadro abaixo:				
	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Venda de produtos	7.316.051	6.772.571	7.311.864	6.343.820
Receita de Mercadorias	308.374	477.520	934.351	1.350.855
Prestação de serviços	366	129	1.049	446
Deduções de vendas	(896.665)	(492.916)	(911.201)	(495.503)
Receita líquida de vendas	6.728.126	6.757.304	7.336.063	7.199.318
Abaixo está apresentada a receita líquida de vendas no mercado interno e no mercado externo.				
	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Receita líquida de vendas para o mercado interno	6.096.975	5.713.691	6.236.138	5.838.158
Receita líquida de vendas para o mercado externo	631.151	1.043.613	1.099.925	1.361.160
	6.728.126	6.757.304	7.336.063	7.199.318
A rubrica deduções de vendas possui a seguinte composição:				
	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Impostos sobre vendas (i)	(825.134)	(436.214)	(826.023)	(436.351)
Ajuste a valor presente	(28.840)	(43.069)	(29.840)	(43.069)
Abatimentos, descontos e devoluções e comissões	(42.691)	(13.633)	(56.338)	(16.083)
	(896.665)	(492.916)	(911.201)	(495.503)
(iii) A partir de 01 de maio de 2023, as operações de venda de Biodiesel passaram a ser regidas pelo Convênio 199/2022, o qual estabeleceu que o ICMS é tributado na modalidade monofásica e uniforme em todos os estados. A Companhia passou a adotar o convênio no referido período, onde o ICMS é tributado à RS 0,9456 o litro e diferido parcialmente em 33,33%. A partir de 02/2024 a tributação passou de RS 0,9456 para RS 1,0635 sendo mantido até 02/2025 onde foi alterado novamente para RS 1,12. Abaixo apresentamos a receita líquida desagregada por seus principais produtos:				
	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Biodiesel	4.477.708	4.033.529	4.540.111	4.133.657
Farelo de soja	1.743.164	2.015.716	1.922.529	2.071.348
Óleo de soja degomado	29.102	172.744	35.623	205.108
Grão de soja	150.807	126.900	207.795	125.945
Glicerina	123.049	115.883	296.371	180.826
Outros produtos	12.215	92.040	12.215	92.040
	6.728.126	6.757.304	7.336.063	7.199.318
A tabela abaixo fornece informações sobre a natureza e a época do cumprimento de obrigações de desempenho em contratos com clientes, incluindo condições de pagamento significativas e as políticas de reconhecimento de receita relacionadas:				
Tipo de produto / serviço	Natureza e a época do cumprimento das obrigações de desempenho, incluindo condições de pagamento significativas	Política de reconhecimento da receita		
Biodiesel	As vendas de biodiesel são efetuadas diretamente para as distribuidoras, em mercado livre. As distribuidoras obtêm o controle do produto quando os produtos são retirados das dependências da Companhia ou quando da entrega dos produtos nas dependências do cliente. A cada final de período, a Companhia avalia a necessidade de qualquer ajuste nas partes. Elas devem ser pagas normalmente, em um prazo médio de 15 dias. Nenhum desconto é concedido.	A receita é reconhecida em um momento específico no tempo, sendo este quando os produtos são retirados pelo cliente nas instalações da Companhia ou quando da sua entrega nas dependências do cliente. A cada final de período, a Companhia avalia a necessidade de qualquer ajuste nas partes. Elas devem ser pagas normalmente, em um prazo médio de 15 dias. Nenhum desconto é concedido.		
Farelo de soja, óleo de soja degomado, glicerina e outros produtos	A Companhia determinou que, para os produtos relativos à extração (farelo de soja e outros), o cliente obtém controle dos produtos vendidos quando embarca os mesmos aos entregues nas dependências do cliente, exceto quando há alguma negociação específica, como em casos de venda para o mercado externo. O prazo médio para ocorrer a entrega são em torno de 2(dois) a 5 (cinco) dias. Desta forma, a receita de vendas é reconhecida no momento da emissão da nota fiscal de venda e pode não coincidir com o momento de entrega ou embarque dos produtos.	A receita de vendas é reconhecida em um momento específico no tempo, sendo tal momento a entrega do produto ao cliente ou o embarque da mercadoria, em casos de vendas para o mercado externo. A cada final de período, a Companhia avalia a necessidade de qualquer ajuste nas partes. Elas devem ser pagas normalmente, em um prazo médio de 15 dias. Nenhum desconto é concedido.		

Receita - grão de soja, glicerina, farelo de soja, etanol, biodiesel, trigo e óleo degomado

A Companhia determinou que, para os produtos relativos à operação de trading (receita de commodities e outros), o cliente obtém controle da mercadoria quando os produtos são entregues nas dependências do cliente, exceto quando há alguma negociação específica, como em casos de venda para o mercado externo, sendo neste último caso o controle obtido no embarque da mercadoria. Os prazos médios para ocorrer a entrega no mercado interno são de em torno de 2(dois) dias, podendo variar de acordo com a negociação.

A receita de vendas é reconhecida em um momento específico no tempo, sendo tal momento a emissão de fatura de venda dos créditos de decarbonização. A cada final de período a Companhia avalia a necessidade de qualquer ajuste nas receitas reconhecidas em função de não ter sido satisfeita a obrigação de desempenho.

A Companhia determinou que, os CBIOS são reconhecidos como receita a medida que são comercializados através de bancos escrituradores. O prazo de recebimento é D+1 após a efetiva comercialização.

A receita de vendas é reconhecida em um momento específico no tempo, sendo tal momento a emissão de fatura de venda dos créditos de decarbonização. A cada final de período a Companhia avalia a necessidade de qualquer ajuste nas receitas reconhecidas em função de não ter sido satisfeita a obrigação de desempenho.

A receita de vendas é reconhecida em um momento específico no tempo, sendo tal momento a emissão de fatura de venda dos créditos de decarbonização. A cada final de período a Companhia avalia a necessidade de qualquer ajuste nas receitas reconhecidas em função de não ter sido satisfeita a obrigação de desempenho.

conforme Lei nº 12.865/2013; • Crédito de PIS e COFINS proveniente do PRONAF conforme Lei nº 11.116/05 e Decreto nº 5.297/04; • Reconhecimento inicial dos CBIOS (Créditos de decarbonização). A Companhia obteve direito de excluir na apuração do IRPJ e CSLL os créditos presumidos de ICMS da operação de Biodiesel do Rio Grande do Sul e Paraná, após trânsito e julgado do processo 5001256-10.2016.4.04.7104 no TRF 4ª Região, conforme divulgado na nota explicativa 14 (b). A decisão favorável mencionada, ainda afetou os requisitos da Lei Complementar nº 160/2017. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi contabilizado o montante de R\$ 341.352 (R\$ 270.280 em 31 de dezembro de 2023) a título de subvenções federais. **c) Subvenções governamentais municipais:** Através da Lei nº 5.704, de 23 de janeiro de 2023, o Município de Passo Fundo (RS) concedeu incentivos fiscais e econômicos ao empreendimento da empresa Be8 Exportação e Importação Ltda., com a finalidade de implantação de unidade de usina produtora de Etanol, farelos, glúten vital e outros produtos a partir do processamento de cereais. A subvenção se dará na forma de ressarcimento financeiro dos investimentos de infraestrutura realizados na área em que será instalada a unidade de Usina e da Fábrica, no montante de até R\$ 56.000 (cinquenta e seis mil reais). **Tratamento contábil:** O tratamento contábil dos valores de subvenção destinados à aquisição de ativos não monetários foi conforme com a regra de custo que está em construção, no grupo de ativo imobilizado. Tal montante será reconhecido no resultado à crédito na despesa de depreciação de forma linear de acordo com a vida útil do ativo.

	Be8 Exportação e Importação Ltda.	
	31/12/2024	31/12/2023
Outras contas a receber	1.440	-
Ativo Imobilizado	5.440	5.440
Subvenções Etanol - PMPF Lei 5.899 (i)	5.440	-
(i) Em 2024, a Be8 Exportação e Importação Ltda. realizou a prestação de contas referente a subvenção municipal do Município de Passo Fundo, no total de R\$ 5.440, sendo que deste montante foi reembolsado pelo município ainda em 2024, o valor de R\$ 4.000, restando o saldo de R\$ 1.440 a receber em 2025.		

27. Despesas por natureza: As despesas e custos estão agrupados por natureza conforme abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Depreciação e amortização	(23.013)	(23.809)	(22.178)	(30.526)
Pessoal e encargos sociais	(121.097)	(84.833)	(141.327)	(98.434)
Matérias Primas / Produtos adquiridos	(5.440.742)	(6.210.750)	(6.956.804)	(6.492.258)
Gastos com bens permanentes	(118.270)	(88.416)	(143.990)	(107.298)
Frete/s vendas	(59.924)	(72.208)	(199.227)	(167.290)
Gastos com despesas administrativas	(27.314)	(28.414)	(28.698)	(28.940)
Impostos e taxas	(546)	(1.031)	(1.653)	(2.912)
Outras naturezas	(70.129)	2.420	(79.775)	(4.648)
(6.981.374)	(6.512.041)	(6.705.180)	(6.932.715)	

Tal do custo de vendas e serviços prestados, despesas gerais e administrativas, de vendas e outras receitas, despesas financeiras e despesas e custos estão agrupados por função conforme abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Custo dos produtos, mercadorias vendidas e serviços prestados (i)	(5.661.224)	(6.323.526)	(6.181.486)	(6.604.917)
Despesas com vendas	(90.134)	(118.548)	(245.772)	(220.850)
Gerais e administrativas	(204.520)	(143.767)	(245.913)	(175.014)
Outras receitas e despesas, líquidas (iii)	(25.496)	71.900	(32.309)	68.066
	(6.981.374)	(6.512.041)	(6.705.180)	(6.932.715)

(i) Créditos presumidos de PIS e COFINS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (subvenções) são apresentados na rubrica de custos dos produtos vendidos. Os créditos presumidos de ICMS, de acordo com a Lei 12.865/13 e Decreto nº 5.297/04, juntamente com os créditos fiscais de ICMS, conforme Decreto nº 45.642/08 e 47.634/10 do Estado do Rio Grande do Sul e Decreto nº 5.620/09 do Estado do Paraná, bem como as escriturações de CBIOS (sub